

Documentação relativa à pós-avaliação
Modelo de Nota de Envio à Autoridade de AIA

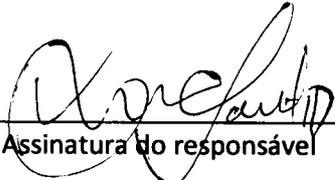
Dados do projeto (a)	
Designação	A2-Sublanços Grândola Sul / Almodôvar e Almodôvar / Salir/ VLA (N.º 487) e A2 – Sublanço Castro Verde / Almodôvar e A2-Sublanço Almodôvar/VLA
Tipologia (b)	Nos termos do Anexo I do Decreto-lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro corresponde à tipologia de projetos “Construção de autoestradas e de estradas reservadas exclusivamente ao tráfego motorizado, com duas faixas de rodagem e quatro ou mais vias, e acessíveis apenas por nós de ligação (interseções desniveladas)
Localização (c)	Albufeira, Almodôvar, Castro verde, Ourique, Silves
N.º procedimento AIA (d)	AIA N.º 487, 652
N.º pós-avaliação (e)	PA N.º 482

Identificação do proponente			
Nome ou denominação	Brisa Concessão Rodoviária, S.A. (BCR)		
Contactos do proponente para efeitos de procedimento de pós-avaliação			
Nome	Brisa Concessão Rodoviária, S.A. (BCR)		
Endereço para correspondência	Quinta da Torre da Aguilha - Edifício Brisa 2785-599 São Domingos de Rana		
Endereço Eletrónico			
Telefone	21 444 85 00	Fax	21 444 86 27

Documentação entregue (f)	
Tipo de documento	<input checked="" type="checkbox"/> Relatório de monitorização Fator ambiental: <u>Qualidade do Ar</u> <input type="checkbox"/> Documentação relativa à implementação das medidas e condicionantes da DIA/DCAPE <input type="checkbox"/> Outro: _____
Designação	Relatório Anual de Monitorização do Ambiente de 2019 dos Sublanços Castro Verde / Almodôvar / S. Bartolomeu de Messines / Paderne (A22) da A2 – Autoestrada do Sul
Informação confidencial	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (anexar fundamentação)

Autoridade de AIA	
<input checked="" type="checkbox"/> Agência Portuguesa do Ambiente	
<input type="checkbox"/> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de _____	

Data: 2020/05/18


 Assinatura do responsável

Notas explicativas:

- (a) Caso a documentação seja referente a mais do que um projeto, incluir a informação relativa a **todos os projetos** (duplicando a tabela *Dados do projeto*).
- (b) Referência à tipologia e alínea relativa ao enquadramento do projeto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
- (c) Indicar o(s) concelho(s), freguesia(s) e locais abrangido(s).
- (d) Indicar o n.º do procedimento de AIA associado.
- (e) Indicar o n.º da pós-avaliação, se este já tiver sido atribuído.
- (f) Caso seja entregue mais do que um documento, incluir a informação relativa a todos os documentos (duplicando a tabela *Documentação entregue*).

Notas informativas:

A informação a apresentar no âmbito do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, deve estar de acordo com o definido na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro:

- No caso de relatórios de monitorização, a estrutura e conteúdo previstos no n.º 1 do Anexo V da referida portaria;
- No caso da restante documentação associada à pós-avaliação, o conteúdo previsto no n.º 2 do Anexo V da referida portaria, com as necessárias adaptações.

Todos os documentos são apresentados em suporte informático e nos termos do documento “Requisitos técnicos e número de exemplares de documentos a apresentar em suporte digital”, disponível no portal da APA, I.P..

Modelo de Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização

Parte A

Dados Gerais do Relatório

Denominação do RM (a)	Relatório Anual de Monitorização do Ambiente de 2019 dos Sublanços Castro Verde / Almodôvar / S. Bartolomeu de Messines / Paderne (A22) da A2 – Autoestrada do Sul	
Empresa ou entidade que elaborou o RM	BGI– Brisa Gestão de Infraestruturas, S.A.	
Data emissão do RM	2020/05/18	Relatório Final (b) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Período de Monitorização a que se reporta o RM	janeiro a dezembro de 2019	

Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora

Proponente	Brisa Concessão Rodoviária, S.A. (BCR)
Autoridade de AIA	<input checked="" type="checkbox"/> Agência Portuguesa do Ambiente <input type="checkbox"/> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional _____
Entidade Licenciadora	IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP

Dados do Projeto

Designação (c)	A2-Sublanços Grândola (Sul) Almodôvar e Almodôvar / Salir / VLA (Nº 487) e A2 - Sublanço Castro Verde / Almodôvar e A2 - Sublanço Almodôvar/VLA
Procedimento de AIA	AIA N.º 487, 652
Procedimento de RECAPE (d)	RECAPE N.º N.A.
Nº de Pós-avaliação (e)	PA N.º 482
Áreas Sensíveis (f)	ZPE Castro Verde (PTZPE0046) ZPE Piçarras (PTZPE0058) ZPE Caldeirão (PTZPE0057) Sítios de Interesse Comunitário (SIC) do Caldeirão e do Barrocal
Principais características do Projeto e projetos associados (g)	Nos termos do Anexo I do Decreto-lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro corresponde à tipologia de projetos “Construção de autoestradas e de estradas reservadas exclusivamente ao tráfego motorizado, com duas faixas de rodagem e quatro ou mais vias, e acessíveis apenas por nós de ligação (interseções desniveladas)

Fatores ambientais considerados no Relatório de Monitorização (h)

<input type="checkbox"/> Socioeconomia	<input type="checkbox"/> Solos/uso de solos	<input type="checkbox"/> Paisagem	<input type="checkbox"/> Património
<input checked="" type="checkbox"/> Qualidade do Ar	<input type="checkbox"/> Flora/Vegetação	<input type="checkbox"/> Fauna	<input type="checkbox"/> Ruído
<input type="checkbox"/> Recursos Hídricos	<input type="checkbox"/> Outro _____		

Parte B			
Relatório Anual de Monitorização do Ambiente de 2019 dos Sublancos Castro Verde / Almodôvar / S. Bartolomeu de Messines / Paderne (A22) da A2 – Autoestrada do Sul			
Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental			
Fator Ambiental ⁽²⁾ Qualidade do Ar			
Versão em Vigor do Programa de Monitorização ⁽³⁾	<input type="checkbox"/> DIA	<input type="checkbox"/> DCAPE	<input checked="" type="checkbox"/> Parecer da Comissão de Acompanhamento de Obra (novembro 2002 e aditamento de junho 2003) e relatórios de monitorização em fase de exploração
Objetivos da Monitorização ⁽⁴⁾	1. Avaliar e aferir o impacto ambiental da circulação rodoviária sobre os parâmetros monitorizados, em função das previsões efetuadas nos Estudos de Impacte Ambiental bem como no disposto na legislação em vigor		
	2. Fornecer elementos para a elaboração de EIA de projetos rodoviários		
	3. Verificar a eficiência das medidas de minimização adotadas		
	4. Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente aos descritores ambientais em causa		
Fase do Projeto ⁽⁵⁾	<input type="checkbox"/> Pré-construção	<input type="checkbox"/> Construção	<input checked="" type="checkbox"/> Exploração <input type="checkbox"/> Desativação
Período da Monitorização	janeiro a dezembro de 2019		
Qualidade do Ar			
Parâmetros, N.º de Pontos e Periodicidade de Amostragem	Parâmetros	N.º de Pontos de Amostragem ⁽⁶⁾	Periodicidade
	- Monóxido de Carbono (CO) - Dióxido de Azoto (NO ₂) - Óxidos de Azoto (NO _x) - Ozono (O ₃) - Partículas Atmosféricas PM ₁₀ - Benzeno - Parâmetros Meteorológicos (velocidade e direção do vento, temperatura do ar, precipitação, humidade relativa)	1	7 dias de medição, distribuídas uniformemente ao longo do ano
Principais Resultados da Monitorização ⁽⁷⁾	Face aos resultados obtidos em 2019, durante o período em que decorreram as campanhas de medição de qualidade do ar na A2 – Sublancos Castro Verde/Almodôvar/S. Bartolomeu de Messines/A22 (local Gomes Aires), verificou-se que todos os poluentes monitorizados registaram valores de concentração reduzidos e inferiores aos níveis legais, exceto no que diz respeito às partículas PM ₁₀ . Este poluente apresentou valores mais elevados na campanha de fevereiro de 2019 em resultado de fatores externos à A2, nomeadamente pela ocorrência prevista de eventos naturais.		

	Durante as campanhas de medição, o local de medição junto às portagens de Gomes Aires/Almodôvar esteve exposto maioritariamente a ventos provenientes das direções sob influência da autoestrada A2 (56%). Em menor escala esteve sujeito a direções contrárias (21%) e a condições de estabilidade atmosférica (ventos calmos), que representaram 23% das ocorrências. Através das diferentes metodologias de interpretação utilizadas, tais como os ciclos de variação médios diários, rosas de poluição, e avaliação comparativa entre as proveniências das massas de ar e as concentrações medidas, e tendo em atenção o perfil de tráfego automóvel circulante na A2, é possível concluir que a influência da autoestrada A2 nos valores medidos é pouco significativa.	
CONCLUSÕES		
Eficácia das condicionantes e medidas de minimização e compensação ⁽⁸⁾	Eficazes.	
Proposta de novas medidas, alteração ou suspensão de medidas ⁽⁹⁾	Tendo em conta os resultados obtidos na monitorização realizada, não se preconiza a implementação de medidas de minimização adicionais.	
Recomendações ⁽¹⁰⁾	Não aplicável.	
Conclusões globais para o caso de RM Final ⁽¹¹⁾	Não aplicável.	
Proposta de Programa de Monitorização	<input type="checkbox"/> Manutenção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Alteração ⁽¹²⁾	1. Monitorização da qualidade do ar apenas no local em Paderne;
		2. Exclusão da monitorização do parâmetro ozono;
		3. Continuação da interrupção da monitorização do local em Paderne (que se realizou em 2017) e programação do seu reinício em 2023.
	<input type="checkbox"/> Cessação	
Fundamentos que sustentam a proposta ⁽¹³⁾		
<p>1. Propõe-se que a monitorização no sublanço A2 – Sublanço Castro Verde/Almodôvar/S. Bartolomeu de Messines/A22 seja realizada apenas no local em Paderne, por representar o pior cenário em termos de exposição ao tráfego automóvel (tendo em conta o tráfego automóvel circulante e os valores de NO2).</p> <p>2. A proposta relativa à exclusão do parâmetro ozono prende-se com o facto de se tratar de um poluente secundário, com comportamento regional, já monitorizado pelas estações de fundo da CCDR</p> <p>3. No relatório de monitorização relativo ao ano de 2017 ficou definido que a monitorização da qualidade do ar no local em Paderne seria retomada em 2023</p>		

Data: 2020/05/18



Assinatura do responsável

Notas Informativas:

- De acordo com o referido no ponto 1.7 do Anexo V da Portaria N.º 395/2015, de 4 de novembro a Ficha Resumo deve respeitar as especificações técnicas definidas no documento *Requisitos técnicos e número de exemplares de documentos a apresentar em suporte digital* publicado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente.
- O preenchimento da Ficha Resumo, da responsabilidade do proponente, consubstancia documento autónomo ao Relatório de Monitorização e é enviada à Autoridade de AIA em simultâneo com o respetivo Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo está concebida de modo a concentrar, num único documento, informação resumida e relevante do relatório, por forma a permitir uma perceção clara e imediata sobre os principais resultados da monitorização, os efeitos ambientais provocados pelo(s) projeto(s), assim como sobre a eficácia das medidas de minimização implementadas e/ou a adequabilidade do Programa de Monitorização.
- Toda a informação incluída na Ficha Resumo deve constar do Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização integra 2 partes distintas, designadamente a Parte A que compreende dados gerais do Relatório de Monitorização, do projeto e das entidades envolvidas/responsáveis e a Parte B com os *Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental*.

Orientações de Preenchimento da Ficha Resumo:

Deverá ser preenchida uma Ficha Resumo por projeto de execução.

No entanto, caso o Programa de Monitorização seja comum a mais do que um projeto, deverá ser apresentada uma Ficha Resumo única para o conjunto dos projetos em causa. Neste caso a parte A da Ficha Resumo é preenchida uma única vez, devendo a informação relativa à *Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora* e aos *Dados do Projeto* ser replicada e incluir informação individualizada de cada um dos projetos e entidades envolvidas/responsáveis.

Em qualquer dos casos, sempre que um relatório integre a monitorização de mais do que um fator ambiental, a parte B desta ficha é preenchida em número de vezes igual ao número de fatores ambientais monitorizados.

Notas explicativas de Preenchimento da Ficha Resumo:

Parte A - Dados Gerais do Relatório

- (a) Denominação do Relatório de Monitorização em conformidade com o título do documento.
- (b) Indicar caso se trate do Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro.
- (c) Denominação do projeto de execução de acordo com a designação atribuída aquando do procedimento de AIA ou caso se aplique aquando do procedimento do RECAPE.
- (d) Se aplicável indicar o n.º de RECAPE
- (e) Indicar o n.º de Pós-avaliação atribuído ao projeto sempre que o mesmo já tenha sido comunicado ao proponente (nota: o n.º de pós-avaliação será atribuído e comunicado ao promotor após receção da informação referida na a) do ponto 3 da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro).
- (f) Afetação, total ou parcial, de áreas sensíveis nos termos da definição constante da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

- (g) Indicar as principais características do projeto e projetos associados, em conformidade com as tipologias e parâmetros tipificados no Anexo I ou II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- (h) Indicar os fatores ambientais que foram monitorizados e são considerados no Relatório de Monitorização referenciado.

Parte B – Dados do Relatório de Monitorização por Fator ambiental:

- (1) Denominação do relatório em conformidade com a referenciada na parte A da Ficha Resumo.
- (2) Identificar o fator ambiental e caso se aplique a respetiva especificidade desse fator ambiental objeto de monitorização (a título de exemplos: para os fatores ambientais flora ou fauna, especificar o grupo ou espécie em causa; para os recursos hídricos, indicar águas superficiais, águas subterrâneas ou erosão hídrica; (...)).
- (3) Indicar a versão do Programa de Monitorização que está em vigor e o âmbito em que o mesmo foi aprovado e/ou revisto (ex: DIA, DCAPE, 3º ano da fase de exploração, aquando aprovação do Relatório X).
- (4) Apresentar uma síntese dos objetivos da monitorização.
- (5) Indicar a fase do projeto na data da realização da monitorização.
- (6) Indicar o n.º de pontos de amostragem, nas zonas de influência do projeto e nas áreas de controlo.
- (7) Apresentar uma síntese dos resultados mais relevantes e os impactes ambientais identificados no RM, relacionando-os com as atividades do projeto, com os resultados de monitorizações anteriores e com os impactes identificados no procedimento de AIA. Realçar os impactes não previstos no procedimento de AIA e a respetiva relação com o projeto.
- (8) Indicação sintetizada das condicionantes e medidas de minimização e compensação implementadas no âmbito do fator ambiental e respetiva eficácia. Para as condicionantes ou medidas que não esteja demonstrada a sua eficácia, devem ser indicadas as causas e os impactes em questão
- (9) Indicar a necessidade de alteração de medidas, implementação de medidas corretivas/adicionais e/ou suspensão de medidas, com base nos impactes ambientais em causa.
- (10) Indicar eventuais recomendações a ter em consideração em futuras campanhas de monitorização ou nos próximos relatórios, bem como resumidamente os fundamentos que as sustentam.
- (11) Caso o relatório configure o Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro, devem ser indicadas as principais conclusões resultantes de uma análise integrada e global dos resultados (principais impactes ambientais, eficácia das condicionantes e medidas previstas) obtidos ao longo do período de monitorização. Em função dos resultados deve ser avaliada a necessidade de dar continuidade à monitorização.
- (12) Indicar os aspetos que consubstanciam proposta de alteração ao Programa de Monitorização.
- (13) Indicar resumidamente os fundamentos que sustentam a proposta para a manutenção, cessação ou revisão do programa de monitorização.